



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de 1 (um) terreno com objetivo de depositar os resíduos sólidos do distrito de Capitão Mor.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Eudasio Fernandes Cezar

FUNÇÃO: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a **Locação de 1 (um) terreno com objetivo de depositar os resíduos sólidos do distrito de Capitão Mor.**

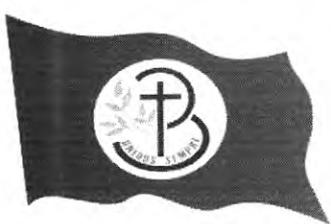
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de locação de 1 (um) terreno para o depósito de resíduos sólidos do Distrito de Capitão Mor.

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: Sitio Massapê, Capitão Mor Zona Rural de PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000

Área do imóvel: 290.000,00m² (Duzentos e noventa mil).



Proprietário: JARDEL BRIGIDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º 2007095183-1 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 037.140.093-70

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre JARDEL BRIGIDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º 2007095183-1 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 037.140.093-70.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DURAÇÃO CONTRATUAL

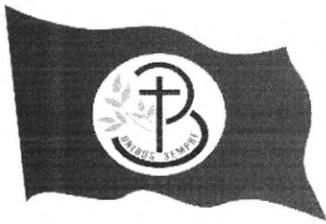
O Contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Órgão	03 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	0301 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	04.122.0037.2.007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte do Recurso:	1001000000 - Recursos próprios





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Proposta de preços da locação;
4. Minuta do contrato.

Pedra Branca-CE, 19 de Novembro de 2021.

Eudasio Fernandes Cezar
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Ordenador(a) da Despesa